



SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA
CNPJ 19.226.325/0001-15
Av. Dom Orlando Chaves, 99 – Ponte Nova
Várzea Grande-MT – CEP: 78.115-097

IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

Pregão Presencial SRP N° 040/2020/Rondonópolis - MT

1. DA INICIAL

A empresa **SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA**, inscrita no CNPJ 19.226.325/0001-15 sob nº 99, sediada na Av. Dom Orlando Chaves – Várzea Grande – MT, e-mail comercial@aluguenasal.com.br, vêm à presença de Vossa senhoria apresentar Impugnação ao Edital pelos fatos e direitos a seguir expostos.

2. DA TEMPESTIVIDADE

A peça que ora se apresenta é tempestiva em consonância ao item 9.1 do edital e ao Art. 24 da Lei N° 10.024/2019. Sendo, a referida deverá ser recebida, visto que fora apresentada dentro do prazo estabelecido por lei.

3. DA IMPUGNAÇÃO

No Item 8.4.2 letra A, consta a seguinte solicitação:

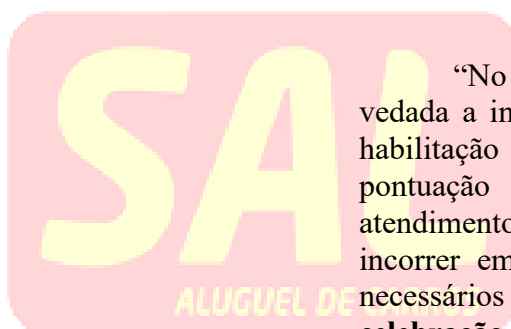
“8.4.2. Apresentar relação com descrição detalhada dos veículos/máquinas que deverão prestar os serviços, objeto da licitação, **com documento do veículo valido (cópia autenticada em cartório), bem como a Nota Fiscal dos maquinários, este último, caso esteja em nome de terceiros deverá apresentar contrato de compra (cópia autenticada em cartório);**



SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA
CNPJ 19.226.325/0001-15
Av. Dom Orlando Chaves, 99 – Ponte Nova
Várzea Grande-MT – CEP: 78.115-097

a) A Documentação do (s) veículo/maquinário (s) poderão estar em nome do licitante ou sócios/cooperados/associados, obedecidas as exigências previstas no Código Nacional de Trânsito ou por meio de contrato de arrendamento, **ou outro documento que comprove que a posse foi passada ao licitante, devidamente reconhecido firma, em caso de cópia a mesma deverá ser autenticada por cartório competente.**” (Edital de Pregão presencial nº 040/2020/SRP, grifo nosso)

A súmula vinculante de nº 272 do Tribunal de Contas da União respalda que:



“No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários **anteriormente à celebração do contrato.**” (grifo nosso)

Fundamento Legal

- Constituição Federal de 1.988, art. 37, inciso XXI;
- Lei nº 8.666/63, art. 3º, § 1º, incisos I; arts. 27 e 30 e art. 44, ° 1º;
- Lei nº 9.784, de 29/01/1999, art. 2º, caput e inciso VI do Parágrafo único.

Diante do que foi exposto, prezado pregoeiro, a Lei 8.666/93 Art. 30 estabelece os documentos obrigatórios a serem apresentados na Qualificação Técnica. Todavia, o Edital na **Cláusula 8.4, Item 8.4.2 letra A**, solicita a cópia da documentação dos veículos autenticadas em cartório.

Sendo assim, diante do erro descrito e o embasamento jurídico já devidamente citado acima, **pedimos a retirada de tais itens do edital.**

De acordo com a política do compliance, os documentos enviados para os órgãos públicos são copiados aos órgãos fiscalizadores.



SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA
CNPJ 19.226.325/0001-15
Av. Dom Orlando Chaves, 99 – Ponte Nova
Várzea Grande-MT – CEP: 78.115-097

4. DO ESCLARECIMENTO

4.1 DO ATRASO

No **Art. 5 da Lei. 8.666/93** consta que:

“Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas Lei, ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, **salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.**” (grifo nosso)

No artigo acima citado, informa que em casos de atrasos no pagamento deverá ser publicado um aviso prévio da autoridade competente, justificando o atraso.

- I. Poderá haver atraso no pagamento?
- II. Será feito um aviso prévio em casos de atraso?
- III. Se sim, aonde será publicada a justificativa do atraso?
- IV. No Diário Oficial da IOMAT?
- V. No diário oficial do município de Rondonópolis?
- VI. Em casos de não cumprimento do aviso prévio estabelecido por lei, qual será a penalidade a ser aplicada?
- VII. A quem será aplicada a penalidade do não cumprimento do aviso prévio?



SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA
CNPJ 19.226.325/0001-15
Av. Dom Orlando Chaves, 99 – Ponte Nova
Várzea Grande-MT – CEP: 78.115-097

4.2 DO OBJETO

- I. Serão contratados todos **os três** micro-ônibus citados no **Item 03** que consta na planilha de
- II. Caso não, quantos micro-ônibus serão locados?

5. DO PEDIDO

Sendo assim, já exposto à impugnação e os questionamentos referente ao **Edital Pregão Presencial SRP nº 040/2020/Rondonópolis - MT** requer seja:

- a) Retirada dos itens citados no Item 3º, referente a Cláusula 8.4.2
- b) Apresente os esclarecimentos aos questionamentos feitos no Item 4º.

19 de Agosto de 2020, Várzea Grande/MT

Nayara Herculano de Almeida